



**PROCESSO Nº 45/2016**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.259/2015 anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016**, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS por hora para prestação de serviços de limpeza no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade e na Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no **dia 24 de junho de 2016, com início às 14h** horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS POR HORA para prestação de serviços de limpeza na Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2-** **No campo marca a empresa não poderá preenche-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação. No respectivo campo a empresa poderá escrever apenas a palavra “SERVIÇO”.**

**5.3.** **Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.6. Na Proposta de Preços deverá constar (modelo anexo III):**



**5.6.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**5.6.2- Preço por HORA, para os serviços de limpeza de 8 horas/dia (item I) e 6 horas/dia (item II),** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**5.6.2.1 – As empresas poderão apresentar propostas para ambos os itens, ou para um único item conforme interesse.**

**5.6.3** Quando do envio da proposta original por sedex, deverá a empresa apresentar as Planilhas de custos referentes aos itens I e II (serviços de limpeza de 8 horas diárias e de 6 horas diárias) para formação de preços (anexo IV).

**5.6.3.1- As beneficiárias da LC 123 deverão adaptar a planilha para a tributação conforme faixa de enquadramento do seu respectivo anexo do simples Nacional .**

**5.6.3.2- Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.**

**5.6.4-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

**5.6.5-** Preço ofertado **POR HORA**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;

**5.6.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula.**

**5.6.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

**5.7-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.8-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.9-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.10-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DA HORA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.11 Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de inabilitação, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**7.11.1.** A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:





- 9.1.1** - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2**- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3**- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) **com data de expedição de no máximo 60 dias**;
- 9.1.4** - Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- 9.1.5** - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 9.1.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- 9.1.7**- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- 9.1.8**- **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição de no máximo 60 dias**;
- 9.1.9 – Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pela fiscal do Contrato e pelo responsável Legal da empresa.**
- 9.1.9.1** – Caso o representante legal da empresa não compareça na visita, este deverá encaminhar documento **credenciando outra pessoa** para tal função com firma reconhecida em cartório.
- 9.1.9.2** – A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com a Sra. Cislaine da Silva Vargas, fiscal do contrato, através do fone: 51-3662-8650 ou 51-3662-8652. A visita técnica será **agendada pela fiscal até às 18:30 do dia 22/06/2016**.
- 9.1.9.3**- **Não serão realizados agendamentos fora do prazo determinado no item 9.1.9.2.**
- 9.1.10** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se houver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.
- 9.1.11**- **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 9.1.12**- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual**.
- 9.1.13** - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.14**- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.1.15**- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada,



apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 60 (SESSENTA) DIAS.

**9.1.15.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**

**9.2-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**9.2.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.2.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**9.3-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, exceto os casos previstos nas Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**9.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail: [licitacoes@pmsap.com.br](mailto:licitacoes@pmsap.com.br)

**9.5-** Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**12.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**12.5.2 -** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.5.3 -** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**13.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto,



outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**14.1** – Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, sendo no mínimo 02 (dois) jogos por ano.

**14.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

**14.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

**14.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

**14.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

**14.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;

**14.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;

**14.9** - Manter, durante a validade da ata todas as condições de habilitação.

**14.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**14.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**14.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato se houver;

**14.13** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**14.14** Durante toda a vigência da contratação, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto contrato, deverá ser encaminhado por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

#### **15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

**15.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através da servidora Cislaine da Silva Vargas.

**15.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**15.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.





**15.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**15.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **17 - PENALIDADES**

**17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, da Cláusula 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 174/2016 e 279/2016 e as respectivas para o exercício de 2016.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será mensalmente de acordo com as HORAS TRABALHADAS efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pela fiscal do Contrato, Cislaine da Silva Vargas.

**19.2** – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação e os comprovantes de pagamentos mensais dos funcionários.

**Como condição de pagamento mensal das horas trabalhadas, a apresentação por parte da contratada de todos os comprovantes mensais de pagamento dos trabalhadores, de forma a ser aferido se as horas registradas foram corretamente pagas bem como a regularidade dos recolhimentos ao FGTS.** A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**19.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 018/2016).

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



**21.9. Integram este Edital:**

- ANEXO I- Termo de Referência;
- ANEXO II – Projeto Básico;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV- Planilhas Orçamentárias
- ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 10 de junho de 2016.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – DO OBJETO**

É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS POR HORA prestação de serviços de limpeza no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade e na Escola Municipal de Educação Infantil Banca de Neve, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	2.112	3.168	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).
002	3.168	4.752	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias na Escola Municipal de Educação Infantil Banca de Neve, conforme projeto básico (anexo II).

**1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 A Secretaria Municipal da Educação prevê a quantidade mínima de 2.112 horas a serem contratadas para serviços de Limpeza de 8 horas diárias no período de 12 meses.

1.1.2 A Secretaria Municipal da Educação prevê a quantidade mínima de 3.168 horas a serem contratadas para serviços de Limpeza de 6 horas diárias no período de 12 meses.

**1.1.3 – O horário de funcionamento:**

a. Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve é das 6h e 30 min às 18h 30 min existindo a necessidade dos funcionários da empresa contratada estarem na escola no horário compreendido entre 6h e 30min até as 18h e 30 min, para deixar a escola apta a receber os alunos.

b. Programa Integração AABB Comunidade é das 7h e 30 min às 16h 30 min existindo a necessidade dos funcionários da empresa contratada estarem no projeto no horário compreendido entre 7h e 30 min até as 16h e 30 min, para deixar o espaço apto a receber os alunos, de terça a quinta-feira.

c. Informamos que o Programa Integração AABB Comunidade atende os alunos da Rede Municipal de Ensino, em turno inverso a escolarização.

1.2.4- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.





### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A realização do presente processo justifica-se pela manutenção dos serviços de limpeza no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade e na Escola Municipal de Educação Infantil Banca de Neve.

### **4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**4.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será mensalmente de acordo com as HORAS TRABALHADAS efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pela fiscal do Contrato, Cislaine da Silva Vargas.

**5.2** – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**Como condição de pagamento mensal das horas trabalhadas, a apresentação por parte da contratada de todos os comprovantes mensais de pagamento dos trabalhadores, de forma a ser aferido se as horas registradas foram corretamente pagas bem como a regularidade dos recolhimentos ao FGTS.**

**5.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 018/2016).

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2016.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016**  
**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**

- Programa Integração AABB Comunidade, localizado na Rua Capitão José Machado da Silva, s/nº na localidade de Esquina dos Morros, Município de Santo Antônio da Patrulha.
  
- Horário de Funcionamento da escola: 7:30min às 16:30min.
  
- **Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 7:30min às 11:30min e das 12:30min às 16:30min, de terça a quinta-feira.**
  
- Dependências da Escola: 07 salas de aula, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 auditório, 01 sala de professores, 01 banheiro para professores e 02 banheiros para alunos, 01 despensa, corredores, e pátio.
  
- Área construída: 737,94m<sup>2</sup>
- Área do terreno: 60.441,49m<sup>2</sup>
- Total de alunos: 100 alunos
- Total de servidores: 10
  
- ❖ **Obs:** Informamos que no total de servidores do Projeto 01 (um) desempenha a função de limpeza, no horário compreendido entre 7h e 30 min e 16h e 30min.
- ❖ Carga horária desempenhada 08 horas diárias.

**ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TERCEIRIZAÇÃO**  
**DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

- **Especial:** O exercício do cargo exigirá a prestação do serviço de terça à quinta-feira. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada.

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura.

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

### **Descrição Analítica:**

**Limpeza:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso.

## **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

### **DA E.M.EDUC. INF. BRANCA DE NEVE**

- E.M.Educ.Inf. Branca de Neve, localizada na Estrada do Monjolo, na localidade de Monjolo, Município de Santo Antônio da Patrulha.

- Horário de Funcionamento da escola: 6:30min às 18:30min.

- **Horário a ser atendido pela prestação do serviço: 6:30min às 18:30min, de segunda a sexta-feira.**

- Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 secretaria e biblioteca, 01 banheiro para professores, 01 banheiro para os alunos, 01 despensa, calçada e pátio.



- Área construída: 130m<sup>2</sup>
  - Área do terreno: 360m<sup>2</sup>
  - Total de alunos: 40 alunos
  - Total de servidores: 14
- 
- ❖ **Obs:** Informamos que no total de servidores do Projeto 02 (dois) desempenham a função de limpeza, no horário compreendido entre 6h e 30 min e 18h e 30min.
  - ❖ Carga horária desempenhada 06 horas diárias.

**ASPECTOS GERAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO  
PARA TERCEIRIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL:  
EMEI BRANCA DE NEVE.**

- **Especial:** O exercício do cargo exigirá a prestação do serviço de segunda à sexta. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada.
  - a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
  - b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura.

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

**Descrição Analítica:**

**Limpeza:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR P/ HORA	VALOR TOTAL
001	3.168	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).		
002	4.752	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias na Escola Municipal de Educação Infantil Banca de Neve, conforme projeto básico (anexo II).		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, entre outros.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do CNPJ:

Planilha de Custo e Formação de Preços - MEs/EPPs							
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>							
Nº Processo							
Licitação Nº							
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.				<b>Estimativa de Carga Horária Mensal efetivamente trabalhada 132 Hs (6h/dia x 22dias)</b>		<b>132,00</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					mar/16	
B	Município/UF					Santo Antônio da Patrulha	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					SEEAC/RS	
D	Nº de meses de execução contratual					12	
<b>Quantidade total a contratar</b>						<b>nº prestador</b>	
						<b>1</b>	
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					Limpeza	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 4ª)					926,27	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					Limpeza	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/2016	
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>							
<b>Composição da remuneração</b>						<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário base (Cláusula 4ª)					555,76	
B	Adicional de periculosidade						
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% ou 40%) (Cláusula 54 = 20%)				40%	222,30	
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)						
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50% X nº horas						
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras (Ex. 2h no mês)						
G	Descanso Semanal Remunerado					85,50	
<b>Total</b>						<b>863,57</b>	
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>							
<b>Benefícios mensais e diários</b>						<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Cláusula 24)				3,20	107,45	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)				7,25	131,59	
C	Assistência médica e familiar						
D	Auxílio creche						
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 24, 10)					9,38	
F	Outros (especificar)					0,00	
<b>Total</b>						<b>248,42</b>	
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>							
<b>Insumos diversos</b>						<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes					41,67	
B	Materiais					0,00	
C	Equipamentos					0,00	
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual					250,00	
<b>Total</b>						<b>291,67</b>	
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>							
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>							
<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>						<b>Percentual (%)</b>	
<b>Valor (R\$)</b>							
A	INSS					20,00%	172,71
B	SESI ou SESC						
C	SENAI ou SENAC						
D	INCRA						
F	Salário educação						
G	FGTS					8,00%	69,09
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maior incidência					6,00%	51,81
I	SEBRAE						
<b>Total</b>					<b>34,00%</b>	<b>293,61</b>	

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário				
13º (décimo terceiro) salário			Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário		72,02	
		<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário		24,49	
		<b>Total</b>	<b>96,51</b>	
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade				
Afastamento Maternidade			Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade		0,69	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,23	
		<b>Total</b>	<b>0,92</b>	
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			União	
Provisão para rescisão			Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)	0,42%	3,96	14,72
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	0,32	1,18
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	3,6%	0,14	18,86
D	Aviso prévio trabalhado		27,54	17,24
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		9,36	5,86
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		0,55	13,04
		<b>Total</b>	<b>41,87</b>	<b>70,90</b>
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente				
Composição do custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	95,94	
B	Ausência por doença	1,66%	14,34	
C	Licença paternidade	0,02%	0,17	
D	Ausências legais	0,28%	2,42	
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,26	
F	Outros (especificar)			
		<b>Subtotal</b>	<b>113,13</b>	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		38,46	
		<b>Total</b>	<b>151,59</b>	
Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas				
Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)	
	4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		293,61	
	4.2 13º (décimo-terceiro) salário		96,51	
	4.3 Afastamento maternidade		0,92	
	4.4 Custo de rescisão		41,87	
	4.5 Custo de reposição do profissional ausente		151,59	
	4.6 Outros (especificar)			
		<b>Total</b>	<b>584,50</b>	
TOTALIZANDO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		863,57	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		248,42	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		291,67	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		584,50	
		<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>	<b>1988,16</b>	

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro				Lucro real
Custos indiretos, tributos e lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	5%	99,41	
B	Lucro	10%	208,76	
C Tributos				
B.1. Tributos federais (especificar)				
	COFINS	2,63%	65,79	
	PIS	0,57%	14,26	
B.2 Tributos estaduais (especificar)				
B.3 Tributos municipais (especificar)				
	ISS	5,00%	125,07	
<b>Total dos tributos</b>		<b>8,20%</b>	<b>205,12</b>	
<b>Total Módulo 5</b>			<b>513,28</b>	

Quadro-Resumo do custo por empregado			
A	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
B	Módulo 1 – Composição da remuneração	863,57	
C	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	248,42	
D	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	291,67	
	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	584,50	
E	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	513,28	
<b>Valor total por empregado</b>		<b>2.501,44</b>	

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

Valor proposto por hora	Qtde. de horas mês	Valor proposto mensal	Qtde. de horas meses 12 meses	Valor (R\$) - 12 meses
R\$ 18,95	132,00	R\$ 2.501,44	1584	R\$ 30.017,31
<b>Valor Total Dos Serviços</b>				<b>R\$ 30.017,31</b>



Planilha de Custo e Formação de Preços - MEs/EPPs							
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>							
Nº Processo							
Licitação Nº							
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.				<b>Estimativa de Carga Horária Mensal efetivamente trabalhada 176 Hs (8h/dia x 22dias)</b>		<b>176,00</b>	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					mar/16	
B	Município/UF					Santo Antônio da Patrulha	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					SEEAC/RS	
D	Nº de meses de execução contratual					12	
<b>Quantidade total a contratar</b>							<b>nº prestador</b>
							<b>1</b>
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					Limpeza	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 4ª)					926,27	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					Limpeza	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)					01/01/2016	
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>							
<b>Composição da remuneração</b>						<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário base (Cláusula 4ª)					741,02	
B	Adicional de periculosidade						
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% ou 40%) (Cláusula 54 = 20%)			40%		296,41	
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)						
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50% X nº horas						
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras (Ex. 2h no mês)						
G	<b>Descanso Semanal Remunerado</b>					<b>114,00</b>	
<b>Total</b>						<b>1151,42</b>	
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>							
<b>Benefícios mensais e diários</b>						<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Cláusula 24)			3,20		96,34 0,00	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)			14,50		263,18 0,00	
C	Assistência médica e familiar						
D	Auxílio creche						
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 24, 10)					9,38 0,00	
F	Outros (especificar)						
<b>Total</b>						<b>368,89 0,00</b>	
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>							
<b>Insumos diversos</b>						<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes					41,67	
B	Materiais					0,00	
C	Equipamentos					0,00	
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual					250,00	
<b>Total</b>						<b>291,67</b>	
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>							
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>							
<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>						<b>Percentual (%)</b>	
						<b>Valor (R\$)</b>	
A	INSS					20,00% 230,28	
B	SESI ou SESC						
C	SENAI ou SENAC						
D	INCRA						
F	Salário educação						
G	FGTS			8,00%		92,11	
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maior incidência			6,00%		69,09	
I	SEBRAE						
<b>Total</b>						<b>34,00% 391,48</b>	

<b>Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário</b>			
<b>13º (décimo terceiro) salário</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário		96,03
	<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário		32,65
	<b>Total</b>		<b>128,68</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>			
<b>Afastamento Maternidade</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade		0,91
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,31
	<b>Total</b>		<b>1,22</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para rescisão</b>			
<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)	0,42%	5,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	0,42
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	3,6%	0,19
D	Aviso prévio trabalhado		37,45
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		12,73
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		0,75
	<b>Total</b>		<b>56,82</b>
			<b>95,15</b>
<b>Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente</b>			
<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	127,92
B	Ausência por doença	1,66%	19,11
C	Licença paternidade	0,02%	0,23
D	Ausências legais	0,28%	3,22
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,35
F	Outros (especificar)		
	<b>Subtotal</b>		<b>150,84</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		51,28
	<b>Total</b>		<b>202,12</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			<b>Valor (R\$)</b>
	4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		391,48
	4.2 13º (décimo-terceiro) salário		128,68
	4.3 Afastamento maternidade		1,22
	4.4 Custo de rescisão		56,82
	4.5 Custo de reposição do profissional ausente		202,12
	4.6 Outros (especificar)		
	<b>Total</b>		<b>780,33</b>
<b>TOTALIZANDO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		1151,42
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		368,89
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		291,67
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		780,33
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>2592,31</b>

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro				Lucro real
Custos indiretos, tributos e lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	5%	129,62	
B	Lucro	10%	272,19	
C Tributos				
B.1. Tributos federais (especificar)				
	COFINS	2,63%	85,78	
	PIS	0,57%	18,59	
B.2 Tributos estaduais (especificar)				
B.3 Tributos municipais (especificar)				
	ISS	5,00%	163,08	
	<b>Total dos tributos</b>	<b>8,20%</b>	<b>267,45</b>	
	<b>Total Módulo 5</b>		<b>669,26</b>	
<b>Quadro-Resumo do custo por empregado</b>				
<b>A Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>	
B	Módulo 1 – Composição da remuneração		1151,42	
C	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		368,89	
D	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		291,67	
	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		780,33	
E	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		669,26	
	<b>Valor total por empregado</b>		<b>3.261,57</b>	

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

Valor proposto por hora	Qtde. de horas mês	Valor proposto mensal	Qtde. de horas meses 12 meses	Valor (R\$) - 12 meses
R\$ 18,53	176	R\$ 3.261,57	2112	R\$ 39.138,82
<b>Valor Total Dos Serviços</b>				<b>R\$ 39.138,82</b>



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos.... dias do mês de ..... de 2016, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ..... estabelecida na rua ..... n° ....., CNPJ n° ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata fica registrado o preço por hora para prestação de serviços de limpeza no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade e na Escola Municipal de Educação Infantil Banca de Neve, conforme descrição abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QTD MÁXIMA</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR P/ HORA</b>
<b>001</b>	3.168	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias no Projeto do Programa Integração AABB Comunidade, conforme projeto básico (anexo II).	
<b>002</b>	4.752	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias na Escola Municipal de Educação Infantil Banca de Neve, conforme projeto básico (anexo II).	

**1.2 OBSERVAÇÕES DO OBJETO**

1.2.1 A Secretaria Municipal da Educação prevê a quantidade mínima de 2.112 horas a serem contratadas para serviços de Limpeza de 8 horas diárias no período de 12 meses.

1.2.2 A Secretaria Municipal da Educação prevê a quantidade mínima de 3.168 horas a serem contratadas para serviços de Limpeza de 6 horas diárias no período de 12 meses.

**1.1.3 – O horário de funcionamento:**

**d.** Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve é das 6h e 30 min às 18h 30 min existindo a necessidade dos funcionários da empresa contratada estarem na escola no horário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compreendido entre 6h e 30min até as 18h e 30 min, para deixar a escola apta a receber os alunos.

e. Programa Integração AABB Comunidade é das 7h e 30 min às 16h 30 min existindo a necessidade dos funcionários da empresa contratada estarem no projeto no horário compreendido entre 7h e 30 min até as 16h e 30 min, para deixar o espaço apto a receber os alunos, de terça à quinta-feira.

f. O Programa Integração AABB Comunidade atende os alunos da Rede Municipal de Ensino, em turno inverso a escolarização.

**1.2.4-** A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 A Secretaria Municipal da Educação prevê a quantidade mínima de 89.400 horas a serem contratadas.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será mensalmente de acordo com as HORAS TRABALHADAS efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pela fiscal do Contrato, Cislaine da Silva Vargas.

3.2 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**Como condição de pagamento mensal das horas trabalhadas, a apresentação por parte da contratada de todos os comprovantes mensais de pagamento dos trabalhadores, de forma a ser aferido se as horas registradas foram corretamente pagas bem como a regularidade dos recolhimentos ao FGTS.**





3.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 018/2016).

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de limpeza deverão ser realizados nas em conformidade com o Projeto Básico considerando as seguintes exigências:

4.1.1 O exercício do cargo exigirá a prestação do serviço de segunda à sexta. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual é requisito obrigatório e de obrigação de fornecimento da empresa contratada.

a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;

b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

4.1.2- Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Prefeitura.

4.1.3- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

4.1.4- Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso.

4.2 Relação de Escolas e locais onde serão Prestados os Serviços:

Nº	SERVIÇO DE LIMPEZA
01	Programa Integração AABB Comunidade
02	E.M.Educ.Inf. Branca de Neve

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;



5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato se houver.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES**

6.1 –As execuções dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores



arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, da Cláusula sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2016** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou



inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A Prestação dos Serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2016** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PAULO ROBERTO BIER**

**Prefeito Municipal**



**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
**Pregoeira**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**CISLAINE DA SILVA VARGAS**  
**Fiscal**